



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Processo: Pregão Presencial 115/2021
Objeto: Impugnação ao Edital
Impugnante: NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E QUIP. MÉD. EIRELI

1. Das razões da impugnante

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 115/2021, cujo objeto é a aquisição de material hospitalar, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social com Recursos Atenção Básica e Próprios.

A empresa, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Pregão Presencial, interpôs impugnação aos termos do Edital alegando que quanto ao item 51 - "Tira reagente para determinação de glicemia capilar com faixa de medição entre 10-600 mg/dl em embalagens com no mínimo 25 tiras, o Edital está manifestamente direcionando e vinculado às marcas Roche (com Accu-Check) e Accumed (G-Tech Free).

É o breve relatório.

2. Do Mérito/Fundamentação

A empresa NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E QUIP. MÉD. EIRELI interpôs tempestivamente impugnação ao presente Edital. Dessa forma, passe-se a análise do mérito.

Inicialmente, cabe salientar que o procedimento licitatório para esta contratação cumpriu todas as exigências e diretrizes legais.

Visto que o questionamento da empresa refere-se a requisitos técnicos, foi encaminhado para o Gestor Contratual, sendo que houve manifestação no seguinte sentido:

"Referente ao pedido de impugnação do item 51 do PP nº 115/2021 apresentado pela empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS EIRELI, informo que não merece prosperar visto que existem outras marcas no mercado que atendem ao descritivo solicitado em Edital, tais como: Bayer Contour, Injex Sens Pop, Easyfy, Descarpack Plus, entre outras. Portanto, não há direcionamento conforme a empresa alega".

Dessa forma, diante da análise do Gestor Técnico Contratual, de que existem diversas marcas conhecidas no mercado que atendem o descritivo solicitado no Edital, não se vislumbra necessidade de alteração da norma editalícia, nem de alteração da data de abertura do certame.



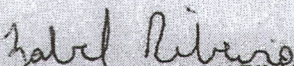
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

3. Do Dispositivo

Ante ao acima exposto, nega-se procedência à impugnação apresentada pela empresa uma vez que não demonstrou irregularidade/ilegalidade nas cláusulas constantes no instrumento convocatório, não havendo motivos bastantes para que haja qualquer supressão/inclusão editalícia.

Dessa forma, não havendo alterações/retificações a serem feitas no Edital e/ou anexos será mantida a data de abertura da licitação em 14/09/2021 às 08:00 horas.

Erechim, 13 de setembro de 2021.


IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração


GIOVANNI FONTANA
Pregoeiro Oficial